

RELATÓRIO**PROCESSO: 00065.141037/2015-27****INTERESSADO: GERÊNCIA DE NORMAS OPERACIONAIS E SUPORTE****RELATOR:****1. DESCRIÇÃO DOS FATOS**

1.1. Trata-se da proposta de revogação da *Instrução de Aviação Civil - IAC 3208-1186 do Departamento de Aviação Civil - DAC*, de 28 de outubro de 1986, intitulada "*Instruções referentes à concessão da qualificação de operação ILS CAT II para pilotos*".

1.2. Na origem, a Gerência de Certificação de Organizações de Instrução - GCOI/SPO manifestou a intenção na revogação do instrumento normativo em epígrafe, conforme *Nota Técnica nº 23/2015/GCOI/CT/SPO*. Em suma, a área técnica sustentou que, em meados de 2015, publicou a *Instrução Suplementar - IS 91-004* intitulada "*Instruções e procedimentos para autorização de operações de aproximação de precisão ILS categorias II e III por operadores aéreos regidos pelo RBHA 91*", que proporciona diretrizes sobre a mesma matéria delineada na *IAC 3208-1186*. Sendo assim, verifica-se a existência de dois instrumentos normativos que esclarecem, detalham e orientam requisitos análogos. Por conseguinte, constata-se a revogação tácita da *IAC 3208-1 186*, a partir da publicação da *IS nº 91-004*.

1.3. Restou evidenciado nos autos, que a revogação da *IAC 3208-1189* não trará reflexos para uma possível lacuna regulatória sobre a matéria, uma vez que os métodos aceitáveis para operações ILS CAT II e III encontram-se abrigo na *Instrução Suplementar em tela*. Ou seja, a *IS* acompanhou o desenvolvimento e inovação tecnológico que foram incorporados as referidas operações nos últimos trinta anos, harmonizou com as recomendações da ICAO e aderiu as melhores práticas adotadas por outras autoridades de aviação civil internacionais.

1.4. No tocante a conformidade legal e nos termos do consignado no *Parecer nº 00014/2016/SUB/PFANAC/PGF/AGU*, a Procuradoria Federal não vislumbrou óbices ao procedimento administrativo proposto pela SPO.

1.5. À derradeira, o processo em epígrafe foi sorteado na sessão pública do dia 08 de março de 2017 e recepcionado para relatoria desta Diretoria.

É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 10/04/2017, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0545031** e o código CRC **E7F95AF7**.

